



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022**  
**Processo Administrativo de Licitação n.º 011/2022**  
**(Sistema de Registro de Preços)**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 10.248.029/0001-40, por sua pregoeira designada o Sr.ª ERIVAN MACHADO CASIMIRO, designada pela Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, Av. 22, n.º 890, CEP: 68.530-000, Bairro Jardim Maringá, Rio Maria-PA.

DIA: 07 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00m

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Maria-PA que se seguir.

2. Na hora e local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Habilitação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA**  
**Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



- 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Pará e Mural da Câmara de Vereadores.
4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, no e-mail: [camara1982@gmail.com](mailto:camara1982@gmail.com), ou no endereço Avenida 22, n.º 890, Jardim Maringá, Rio Maria-PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no Departamento da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no mural da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

**DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
  - 6.2. Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão,
  - 6.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 6.6. Lei Complementar nº 128/2008
  - 6.7. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA - órgão licitador;
  - 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;

7.9. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

7.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13. Contratante - a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

### **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA**, especificados no Anexo I deste Edital. *ome*

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o órgão integrante do processo não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA;

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA  
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



- 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal nº 12.813/2013.

**11. Para obtenção deste Edital e seus anexos;**

- 11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site: [www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br](http://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM/PA e na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

**DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pela Pregoeira, a sessão pública destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

- 12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- 12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- 12.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

- 12.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a **Declaração de Habilitação** e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou

**14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6. Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

14.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira. *eme*

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 123 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, após constatado o atendimento das exigências deste



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



Edital, se não houver recurso;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar ao gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. A autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, caberá:

19.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, se houver interposição de recurso;

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira;

19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.

20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o Pregoeira determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados e análise técnica da proposta ou ainda a fatos supervenientes a serem registrados em ata da sessão.

20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;
- 25.2. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

**29.1. Entende-se por "documentos credenciais":**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



c) Conforme critério da licitante: Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. Declaração expressa, firmada pela licitante ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer pessoa física vinculada diretamente a empresa.

#### **29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar à Pregoeira, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022-SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4. Cotar os preços unitários, total do item e global da proposta;

31.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 38 a 44;

31.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

32.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.

32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada item, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1. - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira.

36. Deverá ser declarado na proposta que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com impostos, manutenção, trocas de pneus, licenciamento anual, seguro, depreciação e custo de capital.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**DOS PRAZOS**

39. Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Maria, Avenida 22, n.º 890, Bairro Jardim Maringá – Rio Maria-PA – CEP: 68530-000.

40. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

45.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante no termo de referência;

45.2. A licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, bem como proposta que em suas composições majorar ou minorar os valores dos benefícios citados no item 12.11 do termo de referência.

47.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá a Pregoeira solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

48. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço. *emc*

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1. Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA a oferta de menor preço por item, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**DO DESEMPATE**

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.6 deste Edital.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



58.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4. O disposto nas condições 58 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### **60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;

### 60.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante e Certidão negativa de infrações trabalhistas - CNIT, para comprovar que a Licitante não foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável, por utilização ilegal de mão de obra infantil em suas atividades, bem como em toda sua cadeia de fornecedores;

60.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.6, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item "60.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "60.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "60.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

**60.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo V, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

60.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

60.3.2.1.1 A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**60.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

a.2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

60.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ESTADO DO PARÁ



indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.2 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.3.3 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A Câmara Municipal de Rio Maria, através de sua Pregoeira, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por item**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- Julgamento das propostas;
- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido a Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, na Av. 22 n.º 890, Jardim Maringá, Rio Maria-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sob pena de não conhecimento.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global, depois de atendidas as condições deste Edital.

74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



75. Sem prejuízo da legislação específica, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo V.

**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

77. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. Fica a cargo da Pregoeira, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

80.2 O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

**DO TERMO DE CONTRATO**

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

82.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

83. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA. *em*

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Mural da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial Municipal FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

89. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, se conveniente e/ou oportuno à administração, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



90. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

91. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

92. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

93. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

EMC

94. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

95. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

**DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E DA LICITANTE VENCEDORA**

96. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA:

- a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- d. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

97. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- b. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- e. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- f. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

98. À licitante vencedora caberá, ainda:

- a. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

99. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

100. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA durante a vigência do contrato;
- b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

101. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando o CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

102. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

103. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



104. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal devidamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

105. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**DA ATESTAÇÃO**

106. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou outro servidor designado para esse fim.

**DA DESPESA**

107. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

108. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

**DO PAGAMENTO**

109. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.

110. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

111. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

112. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

113. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

114. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços, a que se





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



refere o pagamento.

**DO REAJUSTAMENTO**

115. Os preços unitários dos serviços contratados serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, de acordo com os critérios, fórmulas e índices previstos na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

116. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

117. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

118. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

119. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**DAS PENALIDADES**

120. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

121. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



122. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

123. Também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a. Deixar de assinar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
- d. Comportar-se de modo inidônea;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

124. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

125. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 121 a 124.

126. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

127. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

128. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

129. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



130. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA; ou
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

131. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

132. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

133. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

134. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

135. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

136. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

137. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

138. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designado pela Câmara Municipal de Rio Maria, na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal, Avenida 22, n.º 890, Jardim



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



Maringá, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DO PREGÃO**

139. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, este Pregão poderá:

- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

140. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

141. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- |           |   |                                      |
|-----------|---|--------------------------------------|
| ANEXO I   | - | Termo de Referência;                 |
| ANEXO II  | - | Orçamento estimativo;                |
| ANEXO III | - | Projeto Básico Síntese               |
| ANEXO IV  | - | Modelo de Proposta;                  |
| ANEXO V   | - | Modelos de documentos;               |
| ANEXO VI  | - | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO VII | - | Minuta do Contrato.                  |

**DO FORO**





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



142. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

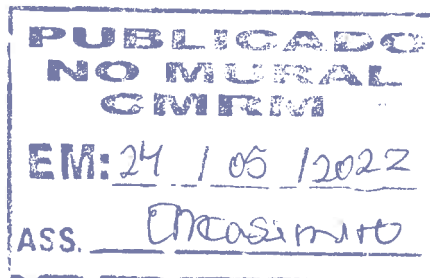
Rio Maria - Pará, 24 de maio de 2022.

*Erivan Machado Casimiro*

**ERIVAN MACHADO CASIMIRO**

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 10.248.029/0001-40, com sede na Avenida 22, n.º 890, Setor Jardim Maringá, Rio Maria, Estado do Pará, CEP: 68.530-000, representado neste ato pelo Sr. **DEVAIR GERALDA REIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5961398 PC-PA, inscrito no CPF nº 989.848.702-00, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Rio Maria, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas em Decreto Municipal.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo de veículos, que ensejaram na totalidade das diárias, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



2.3. Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas.

### **3 - META FÍSICA**

3.1. Locar veículos para a Câmara Municipal de Rio Maria viabilizando a movimentação diária de funcionários em missão da Câmara Municipal e agentes políticos do poder executivo legislativo.

### **4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

4.2. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados.

4.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Maria.

4.4. Os veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação. *cmc*

4.5. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outro automóvel similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento, etc.).



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



## **5 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## **6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Rio Maria.

## **7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando a legislação específica.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

8.2. No momento de contratação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

### **09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

09.1. Comprovação de que a contratada prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

### **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização dos serviços será feita por um servidor designado.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. *Emc*

10.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

### **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

11.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

11.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

11.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

11.11. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, a lavagem dos veículos, considerar também.

*Emc*

## **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **13 – PENALIDADES**

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I. Advertência;

*[Handwritten signature]*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **14 – DO VALOR**

14.1. O valor máximo proposto para a aquisição da prestação dos serviços, estimativamente, é de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após amplas pesquisas mercadológicas.

#### **15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato ou instrumento equivalente.

#### **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

  
**ERIVAN MACHADO CASIMIRO**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

  
**Vereador DEVAIR GERALDA REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|----------------------|----------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|----------------|
| 1                    | CAMIONETE 4X4 cabine dupla movida a diesel ano 2020/2021 | 450    | Diária  | R\$ 590,00     | R\$ 265.500,00 |
| Valor Total Estimado |                                                          |        |         |                | R\$ 265.500,00 |

EMC



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**

**SÍNTESE**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | <b>OBJETIVO</b><br><b>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| B | <b>JUSTIFICATIVA</b><br><p>Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Rio Maria, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas em Decreto Municipal.</p> <p>A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo de veículos, que ensejaram na totalidade das diárias, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.</p> <p>Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas.</p> |
| C | <b>META FÍSICA</b><br>Locar veículos para a Câmara Municipal de Rio Maria-PA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| D | <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b> 12 (doze) meses.<br><b>PENALIDADES</b><br>A contratada ficará obrigada a os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura.<br>O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| E | <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b><br>Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.                                                                                                                                                                                                                                |
| F | <p>VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.</p> <p>R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)</p> <p>EMPREITADA:                      ( ) Preço Global                      ( ) Preço Global                      ( X ) Preço unitário</p> <p style="padding-left: 150px;">por lote</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:    ( ) Global                      ( ) Por lote                      ( X ) Por Item</p> |
| G | <p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| H | LOCAL DE EXECUÇÃO: Na sede da Contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| I | RESPONSÁVEL PELO PROJETO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

*ene*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



Anexo IV

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS ITENS<br>contendo as<br>especificações (de acordo<br>c/ anexo i) | UNIDADE | QUANT | MARCA | MODELO | ANO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>POR<br>EXTENSO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|--------|-----|-------------------|-------------------------------------|----------------|
|                          |                                                                                |         |       |       |        |     |                   |                                     |                |
|                          |                                                                                |         |       |       |        |     |                   |                                     |                |
| VALOR GLOBAL             |                                                                                |         |       |       |        |     |                   |                                     |                |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO |                                                                                |         |       |       |        |     |                   |                                     |                |

**Declarações:**

Declarar de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos com impostos, manutenção, trocas de pneus, licenciamento anual, seguro, depreciação, custo de capital.

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

Rio Maria/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP**

....., firma ....., portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na  
cidade de....., estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO  
pelo sócio administrador o Sr. ...., portador do CPF: ....., Declaramos que  
cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em  
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial 003/2022-SRP, cujo o objeto  
é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de  
locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o  
atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal, para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Maria ou diretamente na sede da licitante, de **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o **ENDEREÇO ELETRÔNICO** (e-mail) desta licitante é \_\_\_\_\_ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas **TODAS** as informações veiculadas através do Diário Oficial do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Condição 60.1,f)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP

....., firma .....,portadora do CNPJ N° .....,  
localizada na ....., n° ....., na cidade  
de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato  
superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial nº 003/2022-SRP, Processo Administrativo  
n.º 006/2022, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para  
prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021,  
sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.**

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos  
legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.1, e)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP

....., firma ....., portadora do CNPJ Nº.....,  
localizada na ....., nº ....., na cidade  
de....., estado do ....., através de seu sócio  
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em atendimento ao  
previsto na Condição 60, Subitem 60.1,g), do edital do Pregão Presencial 008/2022-SRP que não  
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO V

MODELO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. 008/2022-SRP – Processo Licitatório nº. 011/2022 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

*eme*

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e CRC nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial 003/2022-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. *eme*

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC do contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/SRP**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 10.248.029/0001-40, com sede na Avenida 22, n.º 890, Bairro Jardim Maringá, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, representado neste ato pelo Sr. DEVAIR GERALDA REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5961398 PC-PA, inscrito no CPF nº 989.848.702-00, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, considerando o julgamento do Pregão Presencial 003/2022-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na vigente legislação Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.**

**2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

- 2.1 Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

| Item        | Serviço | Quant. | Unid. | Marca | Preço unitário | Preço total |
|-------------|---------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
|             |         |        |       |       |                |             |
|             |         |        |       |       |                |             |
| Preço total |         |        |       |       |                |             |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**



- 2.2 Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 2.3 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- 2.4 As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5 Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, quando da efetiva contratação dos serviços.

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 1.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 1.5 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- 1.6 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

### 4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

### 5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Rio Maria – PA

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIA DA ATA

*eme*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A  
EMPRESA.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 10.248.029/0001-40, com sede na Avenida 22, Nº 890, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, CEP: 68.530-000, representado neste ato pelo Sr. DEVAIR GERALDA REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5961398 PC/PA, inscrito no CPF n.º 989.848.702-00, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial 003/2022-SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 006/2022, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo do presente instrumento é a para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de camionete 4X4 cabine dupla, movida a diesel, ano 2020/2021, sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 008/2022-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por preço global.

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA  
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br**





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

| Item        | Serviço | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total |
|-------------|---------|--------|-------|----------------|-------------|
|             |         |        |       |                |             |
| PREÇO TOTAL |         |        |       |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (onze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$ , onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2022-SRP, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, bem como nas legislações municipais vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de 11 meses, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início em dia de expediente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável pelas seguintes despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - 1.1.1. Seguros de acidentes;
    - 1.1.2. Taxas e impostos;
    - 1.1.3. Indenizações;
    - 1.1.4. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



- 1.6. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Do elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva prestação dos serviços.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, constante do Processo nº 011/2022, e a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Maria - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_